REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 9 de dezembro de 2019



Número 210

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS Despacho n.º 485/2019

Aprova o programa do curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha".

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 678/2019

Abertura de um período de participação pública, na sequência do início ao procedimento da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz, tendo fixado o prazo de elaboração da revisão de 1 ano, prorrogável, uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 485/2019

Considerando que novos conhecimentos, e mais especializados, começam a ser exigidos aos intervenientes na viticultura, quer na instalação das novas vinhas, quer nos trabalhos culturais, como podas, enxertias e outros.

Considerando a necessidade de especializar operadores/trabalhadores em tarefas muito específicas na vinha, mais precisamente no âmbito da poda e da enxertia.

Considerando que os conhecimentos especializados na área da poda e da enxertia são um conjunto de ferramentas que permitem enfrentar as qualificações técnicas exigidas por uma produção de qualidade.

Considerando a importância de se adequar a estrutura dos conteúdos programáticos, melhorando a sua leitura e interpretação.

Considerando o interesse de se uniformizar a avaliação de conhecimentos, reduzindo o número de parâmetros de avaliação.

Considerando a necessidade de se ajustar o número de horas destinadas à prática em contexto de trabalho, adequando-o aos objetivos específicos da formação.

Neste âmbito, para a prossecução dos objetivos em referência, a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, atendendo às atribuições e competências do Gabinete do Secretário Regional e da Direção de Serviços de Recursos Humanos, considera premente a atualização do curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha".

enxertias na vinha".

Assim, e ao abrigo do disposto do artigo 5.º, da Portaria n.º 207-A/2015, de 4 de novembro na redação conferida pela alínea ab) da Portaria n.º 289/2016, de 3 de agosto e nos termos da Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto, determinase o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

- 1 É aprovado o programa do curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha", o qual consta da Parte I, do Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.
- 2 O curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha", destinase a todos os interessados.

- 3 O curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha", deve cumprir os requisitos estabelecidos no regulamento que consta da Parte II, do Anexo ao presente despacho.
- 4 Com vista à certificação sectorial do curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha", as entidades interessadas devem submeter o pedido de certificação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 307/2016, de 25 de agosto.
- 5 Com vista à homologação do curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha", as entidades interessadas devem submeter o pedido de homologação à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, nos termos definidos na Portaria n.º 352/2016, de 16 de setembro.
- 6 Para efeitos do requerido nos n.ºs 4 e 5, um curso de formação profissional específica sectorial proposto não pode incluir formandos em situação profissional distinta, ou seja, não pode incluir em simultâneo ativos e não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 7 Para efeitos do número anterior, a instrução dos pedidos a que aludem os n.ºs 4 e 5 deve ser realizada em separado.

Artigo 2.º Revogação

O presente despacho revoga o Despacho n.º 252/2017, de 1 de junho.

Artigo 3.º Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 19 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Anexo do Despacho n.º 485/2019, de 9 de dezembro

Parte I

Programa do curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha"

- 1 Objetivo geral
 - Dotar os formandos de conhecimentos na área das podas e das enxertias na vinha.
- 2 Objetivos específicos
 - a) Efetuar a poda das videiras de acordo com a casta, o seu estado vegetativo e sanidade e com os sistemas de condução escolhidos;
 - b) Executar a enxertia, utilizando o método adequado à espécie/variedade e tendo em conta a compatibilidade entre o porta-enxerto e o enxerto.
- 3 - Conteúdos programáticos

	Módulo		Carga horária				
Bloco		Unidade	Formação em sala			PCT	Duração total do módulo
			SC (1)	CT (2)	PS (3)	(4)	(1)+(2)+(3)+(4)
Bloco I	Módulo 1 Introdução ao curso de formação	1.1 Apresentação formador / formandos		0,5	-	-	1h
		1.2 Levantamento de expetativas dos participantes	0,5				
		Apresentação do programa e objetivos do curso					
		1.4 Identificação dos critérios de avaliação					
Duração do Bloco I	- 1 hora			1			
	Módulo 2 Caraterização das condições edafoclimáticas da Região Demarcada da Madeira (RDM) e da morfologia e fisiologia da videira	2.1 Caraterização da RDM		0,5	-	-	0,5h
Bloco II		2.2 Noções sobre morfologia e anatomia da videira					
		2.3 Fisiologia da videira					
Duração do Bloco I	l - 0,5 hora						
		3.1 OCM			-	-	
Bloco III	Módulo 3 Legislação vitícola na enxertia	3.2 Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro e o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2007/M, de 20 de dezembro	-	0,5			0,5h
Duração do Bloco I	II - 0,5 hora						
	Módulo 4 Caraterização das castas mais frequentes na RDM	4.1 Caraterização das principais castas	- 0,5	0,5	0,5	-	1h
Bloco IV		4.2 Hábitos de frutificação e vegetação					
		4.3 Noção de vigor, expressão vegetativa					
Duração do Bloco l	V - 1 hora						
	Módulo 5 A poda das vinhas na RDM	5.1 Utensílios de poda					
		5.2 Épocas de poda					
Bloco V		5.3 Conceitos e objetivos					
		5.4 Formas de condução	- 2	2	-	2	4h
		5.5 Sistemas de poda					
		5.6. Tipos de poda					
		5.7 Tipo de poda - vantagens e inconvenientes					

Duração do curso de formação profissional específica sectorial (horas)				15h			
Duração da aval	iação e encerramento - 2 hora	S					
	Encerramento do curso	Encerramento do curso		0,5	-	-	
Avaliação de conhecimentos	Avaliação de reação	Avaliação de reação		0,5	-	-	2h
	Trabalho individual / Traba	Trabalho individual / Trabalho prático		1	-	-	
Duração dos Blo	ocos I a VII - 13 horas						
Duração do Bloc	co VII - 1 hora						
Bloco VII Apoios comunitários	Módulo 7 Apoios comunitários	7.1 Apoios comunitários	1	-	-	-	1h
Duração do Bloc	co VI - 5 horas						
Bloco VI		6.9 Cuidados pós-enxertia	- 2			3	
		6.8 Escolha do material vegetativo					5h
		6.7 Preparação do porta-enxerto					
	NOW	6.6 Principais porta-enxertos					
	Módulo 6 A enxertia nas vinhas da RDM	6.5 Afinidade casta/porta-enxerto		2	-		
		6.4 Mergulhia					
		6.3 Multiplicação por estaca					
		6.2 Tipos de enxertia					
		6.1 Utensílios de enxertia					
Duração do Bloc	co V - 4 horas						
		5.13 Empa (finalidade, época e prática)					
		5.12 Técnicas de corte, proteção das feridas e sua cicatrização					
		5.11 Poda de correção					
		5.10 Poda de renovação e/ou rejuvescimento					
		5.9 Poda de frutificação					
		5.8 Poda de formação					

⁽¹⁾ Sociocultural

⁽²⁾ Científico-tecnológico

⁽³⁾ Prática simulada

⁽⁴⁾ Prática em contexto de trabalho

Duração

A duração do curso de formação profissional específica sectorial é de 15 horas, considerando os temas a abordar.

Horário

A formação deve decorrer em horário laboral, pós-laboral, ou misto, permitindo aos formandos desenvolverem as suas atividades profissionais.

Metodologia

Ativa, centrada no participante, utilizando diversas técnicas de ensino como exposição dialogada, demonstração, trabalho individual, trabalho prático num campo experimental, visitas de estudo com conhecimento da cultura "in-loco".

7 - Esquema de avaliação

- 7.1. Tipos de avaliação:
 - De reação (final);
 - De conhecimentos formativa e sumativa (parcial e final).

7.2. Parâmetros de avaliação:

- 7.2.1. Todos os parâmetros de avaliação devem ser pontuados de zero a vinte:
 - Trabalho individual:
 - Na avaliação de conhecimentos, deve ser realizado um trabalho individual com base nos temas tratados nos Módulos 2 a 6.
 - b) Trabalho prático:
 - Na avaliação de conhecimentos, deve ser realizado um trabalho prático com base nos temas tratados nos Módulos 2 e 6.
 - c) Assiduidade.

7.3. Critérios de avaliação dos formandos:

7.3.1. A avaliação qualitativa reflete a avaliação quantitativa final, em conformidade com os seguintes indicadores:

Qualitativa	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom	Excelente
Quantitativa	De 0 a 9,4	De 9,5 a 12,4	De 12,5 a 15,4	De 15,5 a 18,4	De 18,5 a 20,0

- 7.3.2. A pontuação final do curso de formação é obtida através da soma percentual dos vários parâmetros de avaliação, tendo em conta as seguintes percentagens:
- O "trabalho individual" equivale a 40 %;
- O "trabalho prático" equivale a 40 %; A "assiduidade" equivale a 20 %. b)
- c)

Caracterização dos espaços físicos e dos recursos técnicos

A formação teórica é ministrada em sala adequada, e a formação prática é realizada em campos de demonstração e experimentação ou explorações agrícolas, a definir.

9 - Listagem do equipamento didático-pedagógico

O equipamento didático-pedagógico usado nas sessões teóricas e práticas a seguir é o recomendado, sendo contudo o conjunto do equipamento analisado casuisticamente.

Listagem do equipamento didático-pedagógico				
Sessões teóricas:	1 projetor multimédia; 1 computador portátil com acesso à internet; 1 quadro branco; 2 canetas de cor para o quadro branco; 1 caneta preta para o quadro branco; 20 blocos de folhas; 20 esferográficas; 20 lápis, 20 borrachas			
Sessões práticas:	1 pedra de afiar; 20 tesouras de poda; 400 porta enxertos/bacelos e 800 garfos/gomos;100 kg ráfia; 20 navalhas de enxertia; 25 kg isolante em pasta para a cicatrização enxertia; 5 garrafas de álcool (desinfetante); 20 serrotes; 20 pinceis escolares; 20 baldes			

10 - Critérios para a emissão do certificado

Os critérios para atribuição do certificado aos formandos estão definidos no "Regulamento Interno da Formação Profissional Específica Sectorial", que se encontra publicado no sítio da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, http://www.madeira.gov.pt/srap.

Parte II

- A) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha" para ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar
 - 1 Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores
 - 1.1. Componente teórica:
 - 1.1.1. Habilitação académica:
 - a) Todos os módulos: Estudos superiores em Ciências Agrárias, de acordo com os conteúdos específicos a ministrar
 - 1.1.2. Habilitação profissional:
 - a) Todos os módulos: Formação específica nos conteúdos do bloco/módulo/unidade a ministrar ou experiência profissional mínima de seis anos, no sector da agricultura e experiência profissional mínima de dois anos, na cultura da vinha, desenvolvidas no território da Região Autónoma da Madeira.
 - 1.1.3. Habilitação pedagógica:
 - a) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
 - 1.2 Componente prática:
 - 1.2.1. Habilitação profissional:
 - a) Todos os módulos: Formação específica nos conteúdos do bloco/módulo/unidade a ministrar ou experiência profissional mínima de seis anos, no sector da agricultura e experiência profissional mínima de dois anos, na cultura da vinha, desenvolvidas no território da Região Autónoma da Madeira.
 - 1.2.2. Habilitação pedagógica:
 - a) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
 - 2 Requisitos mínimos dos formandos
 - 2.1. Idade:
 - a) Mínima: 18 anos.
 - 2.2. Habilitação académica:
 - a) Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe).
 - 2.3. Situação profissional:
 - a) Átivos que desenvolvam atividade nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar, devidamente comprovada. São considerados ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que desenvolvam atividade dos sectores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas e do sector florestal e ainda, a mão-de-obra agrícola familiar e os trabalhadores agrícolas e eventuais.
 - 3 Número de formandos a frequentar por curso
 - a) Entre dez e vinte formandos.
 - i) Em situações excecionais a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas pode autorizar a entidade formadora a lecionar o curso de formação profissional específica sectorial, desde que devidamente fundamentadas;
 - ii) A entidade formadora apenas pode lecionar o curso de formação profissional específica sectorial após a autorização da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
 - 4 Número de formadores por sessão prática

Nas horas previstas para a "Prática em contexto de trabalho", quando existam mais de dez formandos, é recomendável o grupo ser dividido, no mínimo em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

- B) Regulamento para o curso de formação profissional específica sectorial em "Podas e enxertias na vinha" para não ativos do sector agrícola, florestal ou agroalimentar
 - 1 Requisitos técnicos e pedagógicos dos formadores
 - 1.1 Componente teórica:
 - 1.1.1. Habilitação académica:

- Todos os módulos: Estudos superiores em Ciências Agrárias, de acordo com os conteúdos específicos a ministrar.
- 1.1.2. Habilitação profissional:
 - a) Todos os módulos: Formação específica nos conteúdos do bloco/módulo/unidade a ministrar ou experiência profissional mínima de seis anos, no sector da agricultura e experiência profissional mínima de dois anos, na cultura da vinha, desenvolvidas no território da Região Autónoma da Madeira.
- 1.1.3. Habilitação pedagógica:
 - a) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).

1.2. Componente prática:

1.2.1. Habilitação profissional:

- a) Todos os módulos: Formação específica nos conteúdos do bloco/módulo/unidade a ministrar ou experiência profissional mínima de seis anos, no sector da agricultura e experiência profissional mínima de dois anos, na cultura da vinha, desenvolvidas no território da Região Autónoma da Madeira.
- 1.2.2. Habilitação pedagógica:
 - a) Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) ou Certificado de Aptidão Pedagógica (ex-CAP).
- 2 Requisitos mínimos dos formandos
 - 2.1. Idade:
 - a) Mínima: 18 anos.
 - 2.2. Habilitação académica:
 - a) Escolaridade mínima 4.º ano (antiga 4.ª classe).
 - 2.3 Situação profissional:
 - a) Não ativos nos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar. São considerados não ativos pessoas singulares, gerentes ou empresários que não desenvolvam atividade dos sectores agrícola, florestal ou agroalimentar.
- 3 Número de formandos a frequentar por curso
 - a) Entre dez e vinte formandos.
 - Em situações excecionais a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas pode autorizar a entidade formadora a lecionar o curso de formação profissional específica sectorial, desde que devidamente fundamentadas:
 - ii) A entidade formadora apenas pode lecionar o curso de formação profissional específica sectorial após a autorização da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.
- 4 Número de formadores por sessão prática

Nas horas previstas para a "Prática em contexto de trabalho", quando existam mais de dez formandos, é recomendável o grupo ser dividido, no mínimo em dois, sendo cada subgrupo acompanhado por um formador.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 678/2019

Processo de Revisão do plano Diretor Municipal de Santa Cruz

Dúlio Gil Alves de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017, de 27 de junho (Diploma que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira), que a Câmara Municipal de Santa Cruz, na sua reunião ordinária pública de 21 de novembro de 2019 aprovou, por unanimidade (Deliberação n.º305/2019), dar início ao procedimento da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Santa Cruz, tendo fixado o prazo de elaboração da revisão de 1 ano, prorrogável, uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido. Estipulou-se a abertura de um período de

participação pública, por um prazo de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações, a contar 5 dias após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

Os interessados, poderão consultar a referida deliberação, acompanhada do relatório de estado do ordenamento do território no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Santa Cruz no endereço (www.cm-santacruz.pt), ou no edificio da Câmara Municipal de Santa Cruz, sito à Praça Dr. João Abel de Freitas 9100-157 Santa Cruz, ou na Loja do Munícipe no Caniço.

As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nos locais acima referidos e deverão ser apresentadas por escrito, enviadas à Câmara Municipal de Santa Cruz, por carta registada, ou para o endereço de correio eletrónico criado para o efeito, (revisaodopdm@cm-santacruz.pt), ou entregue diretamente no Balcão de Atendimento.

5 de dezembro de 2019.

O VEREADOR, Dúlio Gil Alves de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas		€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Činco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	s€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)